



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

SÚMULA: Altera a Resolução nº 01/2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Valdair Aparecido Palla – Presidente desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – A Câmara Municipal de Miraselva, com sede provisória situada na Avenida Dona Madalena, nº 241, instalar-se-á definitivamente na Avenida Dona Madalena, nº 31, centro de Miraselva-Pr.

Art. 2º – As sessões da Câmara Municipal deverão ser realizadas no recinto indicado na parte final do art. 1º desta resolução, considerando-se nulas as que se realizarem fora dele.

Art. 3º – As sessões legislativas ordinárias ocorrerão sem alterações de data e horário, conforme estabelece o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, 06 de maio de 2024.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente

LUIZ CARLOS MAETIASI
1º Secretário